

## INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO DNRC REVOGADAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16 DE SETEMBRO DE 1986

**REVOGADA PELA IN Nº 29, DE 18/04/91.**

Atualiza e consolida atos normativos referentes à declaração de desimpedimento ou incriminalidade prevista no art. 74, item IV, do Decreto Federal nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, e o art. 8º, da Lei nº 6.939, de 9 de setembro de 1981, a Instrução Normativa DNRC/Nº 1, de 19 de agosto de 1986, e

CONSIDERANDO:

a) a necessidade de simplificar e uniformizar os serviços de Registro do Comércio em todo o país;

b) que a inelegibilidade de administradores das sociedades anônimas é requisito previamente comprovado pela Assembléia Geral, nos termos do art. 147, da Lei nº 6.404, de 1976;

c) as disposições do inciso IV, do art. 74, do Decreto nº 57.651/66;

d) os estudos de revisão, atualização e consolidação sobre a matéria elaborados pela Comissão de Modernização do Sistema Normativo de Registro do Comércio, instituída pela Portaria DNRC/nº 7, de 17 de junho de 1986, publicada no D.O.U., de 2 de julho de 1986,

RESOLVE:

Art 1º - A declaração de desimpedimento para fins de assentamento de atos no Registro do Comércio, deverá ser inserida no contrato social ou em suas alterações.

Parágrafo Único - Quando apresentada em separado, a declaração adotará o [modelo anexo](#) a esta Instrução.

Art. 2º - A declaração a que se refere o "caput" do Art. 1º deverá expressar que os sócios não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Art. 3º - No caso das sociedades anônimas, fica dispensada a declaração de que trata esta Instrução.

Art. 4º - Esta Instrução vigora a partir de sua publicação, revogadas as Portarias DNRC/DOC/nº 27, de 5 de dezembro de 1969 e DNRC/nº 4, de 10 de julho de 1980, demais disposições sobre a matéria expedidas pelo DNRC.

MARCELO MONTEIRO SOARES

*Publicada no DOU de 18 de setembro de 1986*